

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM TMAP.

Processo nº: 00001/1988/013/2007.

Ref: Parecer de Vista relativo ao processo de obtenção de Adendo à Revalidação da Licença de Operação em nome da Vale Fertilizantes S/A.

O presente processo foi pautado para a 127^a Reunião Ordinária da URC/COPAM TMAP realizada em 27/04/2016, quando foi requerida vista do pelos Conselheiros Antônio Geraldo de Oliveira representante da ONG ANGÁ e Frei Rodrigo de Castro Amedee Peret representante da AMEDI e Thiago Alves do Nascimento da FIEMG.

1) Relatório:

O processo foi formalizado no dia 30 de Julho de 2014 para o processo de Licença Prévia, quando foram entregues os documentos solicitados no FOBI 2075930/2013, referente a ampliação da atividade de armazenamento de combustíveis líquidos.

A atividade a ser licenciada é classificada segundo a DN COPAM nº 74/04 como Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (código F-02-04-6), o empreendimento é enquadrado como classe 5, devido a ser de porte grande e médio potencial poluidor.

A equipe técnica da SUPRAM TM/AP realizou vistoria no empreendimento em 17 de outubro de 2014 conforme auto de fiscalização nº 170440/2014. No dia 28/04/2015 foi enviado ao empreendedor pedido de Informação Complementar, conforme Ofício nº 797/2015, anexado ao processo de licenciamento ambiental. No dia 25/01/2016, o empreendimento protocolou junto a SUPRAM/TMAP o requerimento para Licença Prévia concomitante a Licença

de Instalação que gerou FOB (2075930/2013 A). No dia 31/03/2016, a empresa entregou a documentação solicitada deste FOB. Os estudos apresentados são de responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista Francisco Celio Pedrosa Sousa, registro nacional nº A50767-9 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo com o devido Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 2088797.

2) Necessidade da AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

APEF nº 928/2015

- Solicitação: Autorização para supressão de vegetação nativa em uma área de 0,3201 hectares em área comum no Complexo de Mineração de Tapira – Fazenda Boa Vista Município de Tapira – MG.

- Motivo: Alteração da localização da balsa de recirculação de água da barragem de lama e rejeitos BL-1 para atender o processo industrial.

Foi apresentado ao órgão ambiental em 24/11/2015 com justificativas técnicas (com ART do geotécnico da consultoria). Segue um resumo: A Barragem BL-1 tem como funções a contenção das lamas e rejeitos ultrafinos gerados na usina e o acúmulo de água para reutilização na usina de beneficiamento do CMT - Complexo de mineração de Tapira.

A captação de água para recirculação é realizada por 3 conjuntos de bombas instalados em uma balsa de captação, que está localizada na margem direita do reservatório. Como requisito de segurança para a operação desta barragem é necessária a formação de uma praia de rejeitos a partir da crista, de modo a afastar o espelho de água do maciço.

É necessário também manter distância da balsa para essa praia (a fim de garantir melhor clarificação da água que retorna para usina) e para isso, nesse momento a balsa precisa ser relocada de acordo com a proposta desse processo, o que impacta da supressão de vegetação conforme solicitação. A posição da balsa, entretanto, não pode ser alterada muito mais para montante, pois as lamas e os rejeitos ultrafinos são lançados de montante para jusante,

podendo impactar na qualidade da água sob a balsa de captação. A posição ideal da balsa é o mais próximo possível da barragem, em local devidamente protegido contra o avanço da praia de rejeitos.



Figura 1. Intervenção requerida. Fonte: Google Earth, 2016.

3) Histórico do licenciamento ambiental:

14/11/2014 - Protocolo do FCE e emissão do FOB

13/02/2015 - Formalização do processo

14/09/2015 - Vistoria do órgão ambiental na área

25/04/2016 - Pagamento do processo (DAE)

27/04/2016 - Reunião COPAM com pedido de vistas

4) Condicionantes:

Todas devidamente atendidas.

Por fim, ressaltamos que a equipe da SUPRAM TMAP opina pelo **DEFERIMENTO** da emissão do Adendo da Revalidação de Licença de Operação (PA nº 00001/1988/013/2007) do empreendimento.

5) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental, com prazo de validade vinculado à validade da Revalidação de Licença de Operação (PA nº 00001/1988/013/2007), ou seja, 12/11/2016, em nome da Vale Fertilizantes S/A, elaborado pela equipe da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

É o parecer.

Uberlândia, 17 de Julho de 2016.

[original assinado]

Thiago Alves do Nascimento

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
FIEMG